

**LEY DE RESIDENCIA E LA PATAGONIA REBELDE: A REPRESSÃO
AO ANARQUISMO ARGENTINO (1890-1930)**

Francisco Robson Alves de Oliveira

RESUMO

O artigo aborda dois momentos da História do Anarquismo na Argentina. Em primeiro lugar, analisa a Ley de Residencia (ou Ley Cané), de 1902, utilizada como mais um aparelho repressor da elite contra os trabalhadores argentinos e imigrantes, semelhante a Lei Adolfo Gordo sancionada no Brasil em 1907. Em segundo lugar, é colocado um importante momento da história argentina, o ciclo de manifestações e repressões que ficou conhecido como *Patagonia Rebelde*, ocorrido em 1921 no sul da Argentina, na Província de Santa Cruz, mostrando a resistência do Movimento Operário Argentino também nas regiões interioranas e campesinas, onde a elite latifundiária junto com o Estado esmagou o perigo revolucionário.

Palavras-chave: Anarquismo; Argentina; Ley de Residencia; Imigrantes; Patagônia.

O DESPERTAR PARA UMA NOVA ARGENTINA

*“Os ricos e os políticos farão de tudo pelos pobres;
menos descer de suas costas.”*

Leon Tolstói

A epígrafe acima é quase inevitável. Se a história da Argentina é marcada por verdadeiros massacres às populações indígenas¹, também deveriam ser realçados os massacres aos “revoltosos” que sacudiram a Argentina no mesmo período. Porque não considerar massacres as repressões aos operários que, principalmente nas primeiras décadas do século XX, se puseram em nítido confronto com as elites industrial e estanciera? A resposta pode não parecer tão simples, mas como as reescrituras da história são múltiplas as respostas também as são. E ainda sendo a epígrafe toda ou em parte verdadeira, não

continua o outro lado da história, o da resistência, o da não submissão à opressão tão renitente no tempo passado, como mais encobertas nos dias atuais.

O intuito deste trabalho é de evidenciar a repressão que se abateu sobre o anarquismo argentino. Esta repressão se deu, principalmente, porque os anarquistas propunham táticas mais radicais em relação aos socialistas que preferiram a ação parlamentar. Em um primeiro momento mostraremos como se deu a repressão no caso da aprovação da Ley de Residência – também rigidamente usada na repressão das manifestações seguintes. Num segundo momento, a repressão exercida pelo Estado, aliado dos latifundiários, no caso da Patagônia.

A Argentina do final do século XIX e início do seguinte vivia um período de transformações. De um país que se consolidou com dificuldade por volta de 1880, passou a ter uma economia forte, com *status* de país desenvolvido da época. Seus indicadores sociais “não só superavam os dos seus [países] vizinhos, como também a vários dos principais países europeus”². Recebeu imigrantes de vários países europeus, principalmente da Itália e Espanha. Aliás, a imigração tem um papel fundamental na formação da sociedade argentina – considere-se os imigrantes da Europa, mas também, em menor número, porém não menos importante, dos países vizinhos como Brasil, Uruguai, Chile.

Pensadores e políticos da Argentina traçaram planos sobre a imigração, por exemplo, em qual setor produtivo deveriam se fixar os imigrantes e como deveriam participar da vida política. O raciocínio dos intelectuais naufragou e o que se viu com a larga entrada de imigrantes não agradou. Os imigrantes que deveriam alavancar o interior, sendo produtores rurais de médio porte, passaram a se fixar nas cidades, criando um problema imenso para elite que agora teria que pensar em uma nova forma de assimilação desses novos trabalhadores.³

O movimento operário argentino também cresce nesse período. De alguns poucos sindicatos criados na década de 1880, ou mesmo antes ainda ganhando força, o movimento operário argentino se transforma, na primeira década do século XX, numa poderosa força contra a elite latifundiária e industrial. Já em 1901 foi criada a Federación Obrera Regional

Argentina (FORA)⁴, talvez a maior organização anarquista da América Latina em número de filiados: em 1915 registrava 200.000. A imprensa anarquista cumpria o papel de propagandear o ideal libertário. Em 1902, o jornal *La Protesta Humana* – que foi durante algum período voz oficial da FORA – de 18 de outubro de 1902, assinalava a sua postura claramente libertária:

El socialismo libertario, iniciado por Proudhon y desarrollado por Bakunin, pretende la realización del ideal socialista por medios directos, francamente revolucionarios, sin admitir la lucha política, que cree inmoral y enervante, y sin recurrir a la intermediación de un estado obrero que considera perjudicial y peligroso (...) Los socialistas libertarios considerando que el Estado es poder, que poder es tiranía, y que la tiranía es la negación de la libertad humana, dejan a la libre iniciativa de los individuos y de las colectividades lo que los legalistas pretenden encomendar al Estado.⁵

Sobre os meios de ação, as correntes do operariado divergiam. Os anarquistas priorizavam a ação direta, tendo a Greve Geral como principal meio de luta, enquanto os socialistas priorizavam a luta parlamentar. Ainda dentro da corrente libertária havia divergências entre os anarco-comunistas e os anarco-sindicalistas, divergências desde a tática geral a ser utilizada contra o capital e o Estado até a análise da conjuntura e do futuro da sociedade. Em todos os momentos, seja na Semana Vermelha de 1909, seja na Repressão da Comemoração do Centenário (1910)⁶, seja na Semana Trágica de 1919 ou também nos acontecimentos ocorridos na Patagonia, a resistência foi audaz, desde uma imprensa ferrenha na crítica ao capital e nas relações e trabalho até o confronto direto em armas.

A LEY DE RESIDENCIA: UMA AJUDA AO CAPITAL

A imigração que seria útil principalmente para ocupar e trabalhar a terra, tão pensada anteriormente, gerou conflitos de difícil solução. O operariado estava se organizando e se posicionando efetivamente contra a exploração burguesa, havendo grande contingente de imigrantes nesse meio, principalmente na parte de organização, com grande participação nos sindicatos e até diringindo-os. De fato, muitos imigrantes não chegaram a

Argentina somente por questões econômicas, também houve aqueles que vieram por motivos políticos. De uma forma ou de outra, estavam causando grandes empecilhos à exploração do trabalho em terras argentinas. À medida que se aproxima a virada do século, o discurso em relação ao imigrante muda consideravelmente. Agora ele é o indesejado, uma ameaça à integridade nacional e também o culpado pelos conflitos existentes na sociedade argentina.⁷

A oligarquia argentina começa a se preocupar com o crescimento do movimento operário. Em 1899, o senador Miguel Cané envia um projeto de lei⁸ que iria agitar o meio operário, pois tem o seu cerne na questão imigrante, qual seja a nítida expulsão desses “elementos que tanto desagradavam a sociedade”. A lei não é debatida neste ano e nem no seguinte, mas o novo século abriria novos conflitos e tornaria a aprovação da mesma cada vez mais necessária à elite argentina e ao Estado totalmente dominado por esta. A criação da FORA foi a mostra que a elite precisava para uma tomada de decisão mais efetiva, pois a Federación, logo depois de constituída, já começou a organizar boicotes e greves.

Em 1902, a organização já se fazia presente em grande parte da Argentina, agora se expandindo para além das regiões portuárias, adentrando ao interior. O surgimento de sindicatos e federações era uma realidade. Tem início a primeira greve geral que afetou, principalmente, Buenos Aires. Pela primeira vez, grande parte da Argentina se paralisa e a força da organização operária é vista como um perigo real. A polícia vai às ruas para reprimir os grevistas, mas não surte o efeito desejado. Instala-se o estado de sítio. Depois de muitas prisões e invasão de sindicatos, tanto de anarquistas como de socialistas, e da proibição da circulação de periódicos, a instabilidade ainda era evidente. Contudo, o governo do General Roca recupera aquela importante lei que outrora não tivera a atenção devida, realiza algumas modificações e a aprova em 23 de novembro de 1902, como se segue:

Lei 4.144 de 23 de novembro de 1902 – *de Residencia*

El Senado y la Cámara de Diputados sanciona con fuerza de ley:

Artículo 1º: El Poder Ejecutivo podrá ordenar la salida del territorio de la Nación a todo extranjero que haya sido condenado o sea perseguido por los tribunales extranjeros por crímenes o delitos comunes.

Artículo 2º: El Poder Ejecutivo podrá ordenar la salida de todo extranjero cuya conducta comprometa la seguridad nacional o perturbe el orden público.

Artículo 3º: El Poder Ejecutivo podrá impedir la entrada al territorio de la república a todo extranjero cuyos antecedentes autoricen a incluirlo entre aquellos a que se refieren los artículos anteriores.

Artículo 4º: El extranjero contra quien se haya decretado la expulsión, tendrá tres días para salir del país, pudiendo el Poder Ejecutivo, como medida de seguridad pública, ordenar su detención hasta el momento del embarque.

Artículo 5º: Comuníquese al Poder Ejecutivo.⁹

A greve do porto de Buenos Aires pode ter sido um fator importante para a aprovação da Ley de Residencia ou Ley Cané, como também ficou conhecida. Agora a elite tinha o dispositivo necessário para “varrer” do país esses indivíduos tão nocivos à sociedade argentina. A Lei foi aplicada rapidamente e também de forma “exemplar”, com toda a brutalidade possível. Foram cometidos todos os tipos de arbitrariedades. Os estrangeiros foram espancados e retirados dos seus locais de agremiação. Somente na primeira semana, prenderam-se mais de 500 pessoas e houve casos que até aqueles que tinham carta de cidadania argentina não tiveram como se defender da repressão. Já no final deste ano, era 60 o número de deportados. Muitos daqueles que saíam da Argentina contribuíram também com o movimento operário ainda na América Latina, migrando para os países vizinhos como o Uruguai e o Brasil. Porém as deportações não esgotaram o movimento libertário, propiciaram uma renovação e principalmente uma maior ligação entre os anarquistas.

A lei provocou grande impacto na imigração e nos inícios de 1903 notou-se uma queda brusca no número de imigrantes. Eles ainda eram importantes para a Argentina. O

governo suspendeu as deportações, mas continuou com a repressão na dissolução das manifestações com uso até mesmo de armas de fogo, o que tornava cada embate um morticínio.¹⁰“...Durante los años posteriores se libraron grandes y masivas luchas. El reclamo por las 8 horas de trabajo, la huelga de los inquilinos (1907), las jornadas durante los 1 de mayo. Luego se sucedieron las luchas durante el Centenario de 1910 y contra la represiva Ley de Defensa Social, la semana trágica de 1919, las campañas por la libertad de los cientos de deportados, las luchas por el descanso dominical y por mejores condiciones de salario...”¹¹ A Lei de Residência teria seu fim somente em 1958, quando ela não mais fazia sentido, mas antes disso serviria também como mais um meio na repressão ao massacre ocorrido na Patagônia no início da década de 1920.

LA PATAGONIA REBELDE

*El mañana, nuestro mañana, no afirma rencillas, ni crímenes, ni mentiras;
afirma vida, amor, ciencia, trabajemos para apresurar ese día.*

Kurt Gustav Wilckens

Em Santa Cruz, província do extremo sul da Argentina, aconteceu um dos momentos mais importantes da história do movimento libertário argentino. No início do século XX, Santa Cruz se notabiliza pela produção de lã com destino à exportação, com a presença de grandes latifúndios e participação do capital de outros países, como a grande quantidade de frigoríficos ingleses. Em 1917, começa um novo período de agitação. Grandes greves sacodem a Argentina, desde os ferroviários até os portos, passando pelos frigoríficos. O ponto alto é a eclosão da grande repressão que ficou conhecida como Semana Trágica, em janeiro de 1919. O governo de Yrigoyen¹², acompanhado de grupos civis armados pela oligarquia, reprime brutalmente os manifestantes. Dessa vez o saldo foi “entre 800 y 1.500 muertos - según las fuentes diplomáticas de la época - y más de 4.000 heridos, incluyendo mujeres, ancianos y niños. Genocidio sólo comparable a los de Rosas y Roca contra los índios”.¹³

Em Santa Cruz, a Federação Obreira de Río Gallhegos esteve organizada pela FORA, dirigida pelo anarquista espanhol Antonio Soto, mas também nitidamente

influenciada pela Federação Obrera de Magallanes e pela Federação de Punta Arenas, as duas em território chileno.¹⁴

Em 1920, uma grande crise econômica se abate sobre a região de Río Gallegos, pois depois da 1ª Guerra Mundial o preço da lã cai em grandes proporções por falta de compradores. A vida dos trabalhadores, que já era bastante difícil devido às condições de trabalho, piora com o agravamento da situação, a qual afeta inclusive os proprietários de terras, que viam seu lucro decair com o preço da lã reduzido devido ao fim do período bélico. A prisão de vários sindicalistas de Santa Cruz (a maioria deles sendo imigrantes, tenta-se aplicar a Lei de Residência) serve para deixar o quadro da província ainda mais instável. As Sociedades Obreras de Río Gallegos fazem greves para pedir a libertação dos presos e, somando-se às várias reivindicações do movimento operário, logo tornam o clima tenso com a Sociedad Rural, organização dos latifundiários.

A Sociedad Rural boicota o periódico *La Gaceta del Sur* porque havia elogiado a atitude dos trabalhadores em greve, e os operários, em resposta, boicotam três comerciantes que faziam parte da liga de comerciantes aliada da Sociedad Rural. É convocada uma reunião que visa fazer um acordo, mas os operários o rejeitam e são presos. A polícia local estava em nítido conluio com os latifundiários. Acorda-se uma greve geral que visa a libertação dos presos e logo se faz também um documento que é enviado aos latifundiários com as reivindicações dos trabalhadores. Os latifundiários rejeitam as mínimas condições exigidas pelos trabalhadores, de higiene, de comida, de descanso e de um soldo mínimo de cem pesos por mês, e tornam a situação mais difícil. O conflito em armas se torna frequente e as Sociedades Obreras chamam a atenção das autoridades nacionais, através de manifestos, para o que estava ocorrendo na província:

Llamamos nuevamente la atención a los hombres públicos del país para que, hiriendo con la flecha envenenada a los que, investidos de autoridad, atropellan a los trabajadores, procedan al castigo de los gobernantes del territorio, únicos culpables de los sucesos ocurridos.¹⁵

O presidente Yrigoyen manda para a província o coronel Héctor Benigno Varela em janeiro de 1921. Os operários vêm com bons olhos a chegada das tropas do governo, afinal

a polícia local estava ligada diretamente ao poder latifundiário, o próprio governador interino da província era secretário-gerente da Sociedad Rural (latifundiários)...

La llegada de fuerzas del ejército y de la armada nos devuelve la tranquilidad y las garantías que los atropellos de la policía nos habían quitado. Hoy estamos seguros de que nuestros derechos de ciudadanos han de ser respetados por la presencia de estas fuerzas, y por consiguiente hemos de mantener el paro decretado con más energía que hasta la fecha.¹⁶

Um novo governador e um chefe de polícia são nomeados, e quando chega o coronel Héctor B. Varela o mesmo governador lhe comunica que a solução deve ser pacífica. Varela e Izza (governador) foram ao encontro dos operários na estância de El Tero e firmaram um acordo em que os operários entregassem as armas, soltassem os reféns e a justiça iria entender os atos de sangue ocorridos. Em troca foi criado um documento sobre as novas condições de trabalho. Os operários haviam vencido e depois de tantas mortes o documento apresentava:

Primero: Los suscriptos se obligan dentro de términos prudenciales que las circunstancias locales y regionales impongan, a las siguientes condiciones de mejoramiento económico y de higiene:

a.- Las habitaciones de los obreros serán amplias y ventiladas reuniendo las mayores condiciones de higiene posibles; en cuanto a las cabinas, se entiende que éstas serán de madera con colchones de lana;

b.- La luz de la sala común será por cuenta del patrón y también el fuego durante los meses de invierno;

c.- Además del domingo, los obreros tendrán libre medio día en la semana;

d.- La comida será sana, abundante y variada;

e.- Cada estancia tendrá un botiquín de auxilio con sus instrucciones en idioma nacional;

Segundo:

a.- Los patrones se obligan a pagar a sus obreros un sueldo mínimo de cien pesos moneda nacional, alojamiento y comida, no rebajando ninguno de los sueldos que excedan actualmente esa suma;

b.- Cuando el número de los obreros sea de 15 a 25, se pondrá un ayudante de cocina, y dos cuando el número de obreros sea de 25 a 40; excediendo de 40 obreros se pondrá un panadero;

c.- Los ovejeros mensuales que tengan que conducir arreos de hacienda fuera de las respectivas estancias cobrarán 12 pesos moneda nacional diarios independientemente de sus sueldos y mientras conduzca el arreo;

d.- Los campañistas mensuales percibirán 20 pesos moneda nacional por cada potro de amanse, fuera del sueldo que tuvieran asignado los carreteros percibirán la misma cantidad por cada novillo en las mismas condiciones.

Terceiro: Los patrones se obligan a poner en cada puestoun ovejero o dos , según sea su importância; estableciendo una visita semanal por conducto de sus capataces. Los cargos de puesteros dentro de lo posible serán llenados por obreros casados acordándoles a éstos ciertas ventajas y en proporción al número de hijos que tuvieran.

Cuarto: Los patrones se obligan y de hecho reconocen a las sociedades obreras legalmente constituidas: entiéndase que deberán gozar de personería jurídica. Los obreros podrán o no pertenecer a esas asociaciones pues sólo se tendrá en cuenta la buena conducta de cada uno.

Quinto: Los obreros se obligan por su parte a levantar el paro actual de campo, volviendo al trabajo en sus respectivas faenas inmediatamente después de firmar este convenio.

Río Gallegos, 30 de enero de 1921.¹⁷

Em nenhum lugar do país havia se firmado algo tão vitorioso, porém, logo que as tropas do governo se ausentam das fronteiras de Santa Cruz, há uma nova correlação de forças. A polícia se reforça e continua agindo com perfeita autonomia em relação às autoridades nacionais. A conjuntura mostrava um novo desenlace. Uma manifestação foi

duramente reprimida, os portos de Deseado, Santa Cruz, San Jullían y Rio Gallegos estavam paralisados e ainda havia várias deportações em Buenos Aires. Tudo isso culminou na ocupação de várias estâncias e tomadas de reféns.

As autoridades locais pedem ajuda às nacionais. Dessa vez, o procedimento vai ser diferente. Um informe de um dos capitães que se dirige a Santa Cruz diferencia assim as duas expedições: "Los acontecimientos de principios de 1921 pueden titularse campaña pacífica de la Patagonia en contraposición con la de fines de 1921-22 que llamaré campaña militar sangrienta". Os estancieros fizeram descrições desmedidas dos atos que os operários estavam fazendo na província. O coronel Varela, novamente enviado para comandar a expedição, entende que é uma insurreição armada e avisa como que vai proceder:

Si ustedes aceptan someterse incondicionalmente en este momento haciéndome entrega de los prisioneros, de todas las caballadas que tengan en su poder presentándoseme con sus armas, les daré toda clase de garantías para ustedes y sus familias, comprometiéndome a hacerles justicia en las reclamaciones que tuvieran que hacer contra las autoridades como asimismo a arreglar la situación de vida para en delante de todos los trabajadores en general. Si dentro de 24 horas de recibida por ustedes la presente comunicación no recibo contestación de que ustedes aceptan el rendimiento incondicional de todos los huelguistas levantados en armas en el territorio de Santa Cruz, procederé:

Primero: A someterlos por la fuerza ordenando a los oficiales del ejército que mandan las tropas a mis órdenes que los consideren como enemigos del país en que viven;

Segundo: Hacerlos responsables de la vida de cada una de las personas que en este momento mantienen ustedes por la fuerza, en forma de prisioneros, así como también de las desgracias que pudieran ocurrir en la población que ustedes ocupan y las que ocuparen en lo sucesivo;

Tercero: Toda persona que se encuentre con armas en la mano y no cuente con una autorización escrita, firmada por el suscripto, será castigada severamente;

Cuarto: El que dispare un tiro contra las tropas será fusilado donde se lo encuentre;

Quinto: Si para someterlos se hace necesario el empleo de las armas por parte de las tropas, prevéngales que de una vez iniciado el combate no habrá parlamento ni suspensión de hostilidades.¹⁸

A segunda expedição do Coronel Varela varreu o sul da Argentina, os números são próximos dos 1500 mortos, na sua grande maioria chilenos e espanhóis. A Patagônia que havia planejado um futuro semelhante à epígrafe de Kurt Gustav Wilckens, no início do capítulo, teve um triste desfecho. Por mais que vezes tenham pedido depois uma Comissão de Investigação para apurar os excessos que houve na campanha da Patagônia¹⁹, é fácil saber o motivo de tal repressão, qual seja, o ataque ao capital desfechado pelos operários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Movimento Operário Argentino é, sem dúvida nenhuma, um dos mais conhecidos dos países da América Latina, porém ainda existe falhas em seu conhecimento devido ao número de fontes muitas vezes escassas, ou incompletas em seu todo – como a maioria das fontes do movimento operário sulamericano, boa parte devido, como sabemos, a repressão que se abateu a esses movimentos. A retomada de pesquisas tematizando o Anarquismo na Argentina²⁰ nos mostra também um esforço na busca de novas experiências que podem propiciar uma nova realidade, mais justa e mais humana. É nesse sentido que nossa pesquisa ganha ênfase, mostra o momento em que os trabalhadores se revoltam com a opressão ao qual estão submetidos e se colocam contra aqueles que os subjagam. Buscam uma nova realidade, na qual a opressão não deve fazer parte do seu cotidiano, mas sim a liberdade.

Apesar de ser um estudo introdutório, tentamos captar de forma sucinta alguns momentos de grande importância para a História do Anarquismo Argentino. A intenção é de fomentar novas pesquisas na área, para termos um melhor conhecimento dos acontecimentos inerentes a esse período da história do Movimento Operário Argentino, mas também em toda a América Latina.

Nos nossos dias, a América Latina volta às páginas dos jornais internacionais. Um novo momento de rebeldias se desenlaça. Mais do que as políticas de Hugo Chávez, e também de Evo Morales, de nacionalizações – o que, como sabemos, não significa socialização da produção, pois já

tivemos exemplos semelhantes no leste europeu, guardadas as proporções e realidades distintas – de empresas privadas, especialmente norte-americanas, mostra-se também um ressurgir dos movimentos sociais na contestação destes regimes e da famigerada e sempre reformada ideologia liberal, agora neoliberal, que entorpece e dissimula o indivíduo. Cabe a nós, construirmos um novo período de rupturas dentro do sistema que longe de ter se tornado algo viável continua destruindo o ser humano e aniquilando a liberdade.

NOTAS

¹ Tanto no período que se estende de 1815 até 1880, no qual a oligarquia instalou a chamada Organización Nacional como também na Matanza de Yehuin (1902) e na Matanza de la playa de Santo Domingo (1905?).

² *A formação da sociedade Argentina contemporânea. Sociedade e trabalho entre 1880 e 1920.* FERRERAS, Norberto O. p. 170. The Scientific Electronic Library Online – SciELO.

<http://www.scielo.br/pdf/his/v25n1/a08v25n1.pdf>.

³ *A formação da sociedade Argentina contemporânea. Sociedade e trabalho entre 1880 e 1920.* FERRERAS, Norberto O. *Op. Cit.*, p. 171.

⁴ O nome da federação na sua fundação, em 1901, é somente Federación Obrera Argentina (FOA) passando a ser denominada Federación Obrera Regional Argentina (FORA) em 1904, no seu V Congresso. A FORA inicialmente plural, participando anarquistas e comunistas, estabelece, depois de vários confrontos, na sua Declaração de Princípios, no seu V Congresso em 1905, a adesão aos princípios econômicos e filosóficos do anarquismo. Depois, em 1915, a FORA elimina sua adesão aos princípios do anarquismo, se dividindo em FORA-V Congresso (anarquista) e FORA-IX Congresso (mais plural, viria depois a dar surgimento Unión Sindical Argentina - USA), em 1915.

⁵ *La Protesta Humana*, 18-10-1902, Buenos Aires. in VITALE, Luis. *Contribucion a una Historia del Anarquismo en America Latina*. Pág 10. O periódico *La Protesta Humana* tem seu início em junho de 1897 e foi um importante meio de informação principalmente do que ocorria na Europa. Já no seu primeiro ano abordava muitos temas europeus e com um número de publicações e folhetos que se igualava aos de Barcelona. Note-se aí, uma grande participação de inscitos espanhóis de nomes importantes do Anarquismo como Ricardo Mella e Anselmo Lorenzo por intermédio de militantes espanhóis que editavam o periódico. http://mazinger.sisib.uchile.cl/repositorio/lb/filosofia_y_humanidades/vitale/obras/sys/aaml/t.pdf

⁶ Os anarquistas organizaram uma greve geral por ocasião da Comemoração do Centenário da Independência, momento de grandes festividades que contou com a presença de Isabel de Bourbon da Espanha.

⁷ Uma outra parcela de imigrantes era fortemente rechaçada, a comunidade judaica. Estes eram vistos como um elemento ainda mais perigoso, pois podiam gerar conflitos religiosos. Mesmo sendo profissionais especializados ou mesmo empresários bem sucedidos não conseguiam se livrar da grande carga de preconceitos presente na sociedade argentina (foram ainda responsabilizados pela recessão econômica durante a década de 1890).

⁸ Para uma leitura acerca da legislação em torno da imigração na Argentina, ver artigo *La Inmigración en la Legislación Argentina*. BENTANCURT, Marián. CHEMES, Cecília. Universidad del CEMA.

http://www.cema.edu.ar/~jms/cursos/historia_del_pensamiento_economico/curso_2006/monografias_curso_martes/2006_martes_3.doc

⁹ Não podemos deixar de notar as similaridades que há entre esta lei e uma que é sancionada no Brasil em 1907, mais conhecida como Lei Adolfo Gordo (em referência ao deputado que apresentou a lei), parece ter sido uma espécie de melhoramento do texto original argentino. A Lei nº 1.641 de 7 de janeiro de 1907 estabelecia:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo 1. O estrangeiro que, por qualquer motivo, comprometer a segurança nacional ou a tranqüilidade pública pode ser expulso de parte ou de todo o território nacional.

Artigo 2. São também causas bastantes para a expulsão:

- a) a condenação ou processo pelos tribunais estrangeiros por crimes ou delitos de natureza comum;
- b) duas condenações, pelo menos, pelos tribunais brasileiros, por crimes ou delitos de natureza comum;
- c) a vagabundagem, a mendicidade e o lenocínio competentemente verificados.

Artigo 3. Não pode ser expulso o estrangeiro que residir no território da República por dois anos contínuos, ou por menos tempo, quando:

- a) casado com brasileira;
- b) viúvo com filho brasileiro.

Artigo 4. O Poder Executivo pode impedir a entrada no território da República a todo estrangeiro, cujos antecedentes autorizem incluí-lo entre aqueles a que se referem os arts. 1º e 2º.

Parágrafo único. A entrada não pode ser vedada ao estrangeiro nas condições do art. 3o, se tiver se retirado da República temporariamente.

Artigo 5. A expulsão será individual e em forma de ato, que será expedido pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Artigo 6. O Poder Executivo dará anualmente conta ao Congresso da execução da presente lei, remetendo-lhe os nomes de cada um dos expulsos, com a indicação de sua nacionalidade, e relatado igualmente os casos em que deixou de atender à requisição das autoridades estaduais e os motivos da recusa.

Artigo 7. O Poder Executivo fará notificar em nota oficial ao estrangeiro que resolver expulsar, os motivos da deliberação, concedendo-lhe o prazo de três a trinta dias para se retirar, e podendo, como medida de segurança pública, ordenar a sua detenção até o momento da partida.

Artigo 8. Dentro do prazo que for concedido, pode o estrangeiro recorrer para o próprio Poder que ordenou a expulsão, se ela se fundou na disposição do art. 1o, ou para o Poder Judiciário Federal, quando proceder do disposto no art. 2º. Somente neste último caso o recurso terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. O recurso ao Poder Judiciário Federal consistirá na justificação da falsidade do motivo alegado, feita perante o juízo seccional, com audiência do Ministério Público.

Artigo 9. O estrangeiro que regressar ao território de onde tiver sido expulso será punido com a pena de um a três anos de prisão, em processo preparado e julgado pelo juiz seccional e, depois de cumprida a pena, novamente expulso.

Artigo 10. O Poder Executivo pode revogar a expulsão se cessarem as causas que a determinaram.

Artigo 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1907 - 19. da República.

<http://www.clarin.com/diario/especiales/yrigoyen/textos/documentos/residencia.htm>.

¹⁰ Um grande exemplo da repressão tem-se na chamada Semana Vermelha (Semana Roja). Em 1909, no seu primeiro de maio, realiza-se duas manifestações. De um lado os socialistas na Praça Constitución e de outro os anarquistas concentram-se na Praça Lorea (Congresso Atual). Ao iniciar a manifestação dos anarquistas chega o esquadrão de polícia e dispara contra a manifestação pacífica dos trabalhadores.

¹¹ <http://www.lafogata.org/02argentina/11argentina/cien.htm>. *A cien años de la sanción de la Ley de Residência*. Martín Echenbaum e Mara Díaz.

¹² Hipólito Yrigoyen (1852-1933), fundador da Unión Cívica Radical, foi o primeiro presidente da Argentina eleito pelo voto universal, secreto e obrigatório. A sua presidência marcou o fim dos governos conservadores e o início da política de massas na Argentina. (ver *A formação da sociedade Argentina contemporânea. Sociedade e trabalho entre 1880 e 1920*. FERRERAS, Norberto O. nota nº 19)

¹³ FARJAT, Verónica J. *La Patagônia Rebelde*. p. 2. (estudo monográfico)

<http://www.monografias.com/trabajos5/pareb/pareb.shtml>

¹⁴ Para um estudo acerca da influência das Federações chilenas sobre a Federação de Rio Gallegos, ver: GUENAGA, Rosario. *Sectores e ideologías en los conflictos sociales del extremo sur argentino (1919-1921)*. Universum, 2006, vol.21, nº.1, p.168-179.

http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-23762006000100010

¹⁵ FARJAT, Verónica J. *Op. Cit.*, p. 5.

¹⁶ FARJAT, Verónica J. *Op. Cit.*, p. 5.

¹⁷ FARJAT, Verónica J. *Op. Cit.*, p. 6-7.

¹⁸ FARJAT, Verónica J. *Op. Cit.*, p. 7-8.

¹⁹ Algumas acusações foram lançados contra Héctor B. Varela. Antonio Di Tomaso, membro do governo dizia: "En el primer momento creyeron muchos de los obreros que la intervención de la tropa, si se producía como en el año 20, podría servir como un factor amigable, ya que se trataba de un elemento extraño al lugar, que tenía el prestigio de las armas de la Nación y que carecía de interés en el conflicto. En cambio, señores diputados, lo que se ha producido lo sabe todo el mundo. Se ha hecho una masacre y, para ocultarla se ha fraguado la leyenda del combate, se ha intentado dar la impresión de que allí ha habido batallas campales, de que un ejército perfectamente equipado y municionado atacaba a las tropas de la Nación. Todo eso es inexacto. Desde luego hay un dato que todos los diarios recogen, que nadie se ha atrevido a tergiversar porque habría sido imposible hacerlo: ¡No se han producido bajas en las tropas! Es extraño que un ejército de bandoleros bien armados, con buenos tiradores, que pelean en batallas campales, no causen una sola baja a las tropas nacionales, mientras mueren decenas de ellos". (ver em FARJAT, Verónica J. p. 10)

²⁰ Para uma lista de fontes referentes à História do Movimento Operário Argentino, principalmente dentro Anarquismo, ver “*Um levantamento dos materiais brasileiros e argentinos no Internationaal Instituut Voor Sociale Geschiedenis De Amsterdã*”. GORDON, Eric. HALL, Michael. HOBART, E. SPALDING, A.

http://www.ifch.unicamp.br/ael/website-ael_publicacoes/cad-5/artigoeric.pdf.